



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1802 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0074/2023, nº 0036/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0058/2024 com a empresa **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ:31.486.195/0001-55** para Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Materiais para oficina de artes e artesanatos (tecidos e materiais de consumo diversos) para atendimento as Secretarias Municipais de Desenvol.Economico e Social e Cultura , Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Valor do contrato: R\$ 6.876,95 (seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Data de vigência: 21/08/2024 até 21/08/2025



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1802 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0074/2023, nº 0036/2023

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0057/2024 com a empresa **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA**

CNPJ:10.670.994/0001-07 para Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Materiais para oficina de artes e artesanatos (tecidos e materiais de consumo diversos) para atendimento as Secretarias Municipais de Desenvol.Economico e Social e Cultura , Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Valor do contrato: R\$ 6.341,20 (seis mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Data de vigência: 21/08/2024 até 21/08/2025



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1802 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.553 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA O ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.505/2024 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO-MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III do Decreto Municipal nº 2.505/2024 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento Eletrônico para prestação de serviços considerados atividade meio no âmbito do Município de Capim Branco, conforme abaixo:

ANEXO – III

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

SERVIÇOS ¹	VALOR POR HORA
PINTOR	R\$ 19,00
PEDREIRO	R\$ 19,00
SERVENTE DE OBRAS	R\$ 12,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 19,00
ELETRICISTA	R\$ 19,00
JARDINEIRO	R\$ 19,00
CARPINTEIRO	R\$ 20,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	R\$ 61,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, ETC.)	R\$ 40,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE)	R\$ 30,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA)	R\$ 25,00

¹ A descrição detalhada das especificações técnicas dos serviços a serem credenciados deverá ser realizada no respectivo edital.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1802 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE PASSEIO)	R\$20,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TIPO CAMINHÃO)	R\$ 80,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TIPO ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS)	R\$ 45,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TIPO TRATO, PATROL E RETRO-ESCAVADEIRA)	R\$ 113,00
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	R\$ 25,00
DECORAÇÃO	R\$ 18,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS POR METRO QUADRADO

SERVIÇOS ²	VALOR POR M² (METRO QUADRADO)
CALCETEIRO	R\$ 12,00
SERRALHERISTA (CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS)	R\$ 57,00
SERVIÇO DE ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA	R\$ 0,40
SERVIÇO DE CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	R\$2,64
SERVIÇO DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	R\$ 1,63

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco, 21 de agosto de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

² A descrição detalhada das especificações técnicas dos serviços a serem credenciados deverá ser realizada no respectivo edital.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG.
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 2 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1802 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.554, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Aprova o desmembramento de um lote de terras, denominado Lote 03, desmembrado da área maior, com área de 967,00m² (novecentos e sessenta e sete metros quadrados), situada na Rua Salatiel Alves de Deus, s/n, na zona urbana do município de Capim Branco/MG, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob o nº 25.436, no Livro 2 de Registro Geral”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um lote de terras, denominado Lote 03, desmembrado da área maior, com área de 967,00m² (novecentos e sessenta e sete metros quadrados), situada na Rua Salatiel Alves de Deus, s/n, na zona urbana do município de Capim Branco/MG, conforme planta de desmembramento que é parte integrante deste Decreto, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, sob o nº 25.436, no Livro 2 de Registro Geral, de propriedade do Sr. Laci Tardane, brasileiro, capaz, casado, autônomo, portador do carteira de identidade nº MG-3.253-219, órgão expedidor PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 954.009.746-00 e da Sra. Maria Geralda Camilo Tardane, brasileira, capaz, casada, cabelereira, portadora da carteira de identidade nº MG-6.006.896, órgão expedidor PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 809.014.256-72, ambos residentes e domiciliados na José Antônio Flores, nº 25, Centro, Capim Branco/MG. CEP: 35.730-000.

Art. 2º - O Desmembramento da gleba descrita no Art. 1º, possui distribuição de áreas desmembradas conforme o projeto apresentado, contendo a aprovação do Setor de Engenharia do Município de Capim Branco, conforme laudo técnico, dispensada ainda a anuência prévia da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana – Agência de Desenvolvimento da RMBH, em razão do tamanho da área desmembrada.

Art. 3º - A área desmembrada ficará composta da seguinte forma:

QUADRO RESUMO DOS LOTES (ÁREAS DESMEMBRADAS) E SUAS RESPECTIVAS METRAGENS E LOCALIZAÇÕES.

NUMERAÇÃO DOS LOTES	ÁREA EM M²	LOCALIZAÇÃO
ÁREA – A	379,00	Rua Salatiel Alves de Deus
ÁREA – B	588,00	Rua Salatiel Alves de Deus

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1802 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

TOTAL DA GLEBA DESMEMBRADA	967,00	
-------------------------------	--------	--

Art. 4º - Da data da publicação do presente Decreto iniciará o prazo para a efetiva regularização documental dos imóveis resultantes do desmembramento no Cartório de Registro Imobiliário competente, ficando a Requerente obrigada a apresentar a documentação final de regularização/registro dos lotes desmembrados, junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 21 de agosto de 2024.


Elvis Preeley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1802 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 63/2024

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA MATERNIDADE".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.274/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à seguinte servidora.

Lilian Dalany Dias Corrêa – Agente de Endemias – 180 dias a partir de 23/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/07/2024.

Capim Branco, 22 de agosto de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1802 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 64/2024

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO, EM ESPÉCIE, DE FÉRIAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo, em conformidade ao **DECRETO S/Nº de 01 de setembro de 2008**, que dispõe sobre regulamentação de indenização, em espécie, de férias prêmio não gozadas:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder indenização em espécie, de 01 (um) mês de férias prêmio não gozadas, às seguintes servidoras:

Adriane Conceição Araújo Pereira - Professora

Cláudia Moreira Magalhães - Professora

Claudinalva Alves Andrade - Professora

Luciana Teodoro Flores Santos - Professora

Nádia de Fátima Flores Ferreira - Professora

Renata Claudinalva Fonseca Silva - Professora

Rosilani Neves de Jesus - Professora

Rosely Cristina Duarte Santos - Professora

Viviane Passos Barbosa – Professora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 22 de agosto de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Dados: 2024.08.22 16:55:45 -03'00'